



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA , S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: pmfaturadopiaui10@gmail.com

DECRETO N° 02/2021

FARTURA DO PIAUI - PI, 02 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento de diárias aos agentes públicos, Secretários e Chefe de Setores, Assessores, Técnicos e Servidores municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66 inciso VI da lei Orgânica Lei Orgânica do Município de Fartura do Piauí.

DECRETA:

Artigo 1º Os servidores e agentes políticos do município de Fartura do Piauí/ PI, ao ausentarem dos seus órgãos em que estão lotados para fora do município, a serviços do município, terão direito a receber, a titulo de diárias, uma concessão financeira para custeio de suas despesas.

Artigo 2º Nenhum servidor ou agentes políticos poderá em cada ano receber mais de 120 (cento e vinte) diárias

Artigo 3º As diárias terão valores diferenciados quando o deslocamento ocorrer, conforme tabela abaixo:

AGENTES POLÍTICOS	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito (a)	500,00	700,00
Vice-Prefeito	400,00	450,00
Secretário (a)	400,00	500,00
Servidores	250,00	300,00
Assessores, Técnicos, Coordenadores e Chefe de Gabinete	350,00	350,00
Chefe de Sétors	250,00	300,00

Artigo 4º Este decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí/PI, 02 de Janeiro de 2021.

Orlando Costa Campinho Braga
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL